



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de agosto de 2019



Série

Número 143

## Suplemento

### Sumário

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Despacho n.º 205/2019**

Delega no Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus, nomeado pelo Despacho Conjunto n.º 15/2019, de 27 de fevereiro, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para inscrever a Vice-Presidência no “*Apple Developer Program*”, designadamente os poderes para assinar as declarações, documentos e contratos necessários à conclusão do processo de inscrição no referido programa, agindo em nome e representação da Vice-Presidência no decurso do processo de inscrição.

#### SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

##### **Aviso n.º 386/2019**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os postos de trabalho previstos e não ocupados, em atividades referenciadas, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afetos ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas: Referência A - 3 (três) assistentes operacionais - Manobrador de Máquinas; Referência B - 2 (dois) assistentes operacionais - Eletricista; Referência C - 2 (dois) assistentes operacionais - Jardineiro; Referência D - 5 (cinco) assistentes operacionais - Motorista de Pesados; Referência E - 15 (quinze) assistentes operacionais - Pedreiro; Referência F - 2 (dois) assistentes operacionais - Pintor; Referência G - 1 (um) assistente operacional - Serralheiro Civil.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 205/2019**

Considerando a necessidade de efetuar um registo junto da Apple tendo em vista a publicação na Apple Store de aplicações informáticas produzidas pelo Governo Regional, de âmbito institucional, para serem posteriormente descarregadas e usadas nos telemóveis cujo sistema operativo seja o iOS.

Considerando que a primeira dessas aplicações é relativa ao OPRAM, cuja operacionalização e implementação cabe à DRAPMA.

Considerando ainda que a DRAPMA, por força da sua missão na área da modernização administrativa e de coordenação geral do portal SIMplifica, é a entidade a quem deve ser cometida a gestão do processo administrativo junto da Apple com vista à inscrição da Vice-Presidência no “*Apple Developer Program*”.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delego no Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus, nomeado pelo Despacho Conjunto n.º 15/2019, de 27 de fevereiro, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para inscrever a Vice-Presidência no “*Apple Developer Program*”, designadamente os poderes para assinar as declarações, documentos e contratos necessários à conclusão do processo de inscrição no referido programa, agindo em nome e representação da Vice-Presidência no decurso do processo de inscrição.
2. A presente delegação abrange ainda os poderes para assinar, em nome da Vice-Presidência do Governo, versões futuras dos contratos que titulam a inscrição da Vice-Presidência do Governo no “*Apple Developer Program*”.
3. O presente despacho de delegação de competências produz efeitos no dia da sua assinatura.

Vice-Presidência do Governo, 20 de agosto de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Aviso n.º 386/2019**

- 1 - Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017,

de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptada à Região Autónoma da Madeira a LTFP, pelos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 19/08/2019, do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria/carreira e atividades abaixo referenciadas, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afetos ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas:

- 1.1. Referência A - 3 (três) assistentes operacionais - Manobrador de Máquinas.
  - 1.2. Referência B - 2 (dois) assistentes operacionais - Eletricista.
  - 1.3. Referência C - 2 (dois) assistentes operacionais - Jardineiro.
  - 1.4. Referência D - 5 (cinco) assistentes operacionais - Motorista de Pesados.
  - 1.5. Referência E - 15 (quinze) assistentes operacionais - Pedreiro.
  - 1.6. Referência F - 2 (dois) assistentes operacionais - Pintor.
  - 1.7. Referência G - 1 (um) assistente operacional - Serralheiro Civil.
- 2 - Entidade empregadora pública: Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.
  - 3 - O presente procedimento concursal foi autorizado pelo despacho de Sua Excelência o senhor Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, de 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 1.º trimestre de 2019, como segunda prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

- 4 - Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) na sua atual redação, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
- 5 - Local de trabalho:
- Referências A, B, F e G - Estaleiros da Direção Regional de Estradas, situados na Ribeira do Porto Novo, Gaula, Concelho de Santa Cruz;
  - Referência C - Estaleiro da Direção Regional de Estradas, situado no Caminho do Pináculo, São Gonçalo, Concelho do Funchal;
  - Referência D - Estaleiros da Direção Regional de Estradas, situados no Caminho do Pináculo, São Gonçalo, Concelho do Funchal; no sítio do Calhau, Concelho de São Vicente e no sítio dos Moledos, Madalena do Mar, Concelho da Ponta do Sol;
  - Referência E - Área dos Concelhos do Porto Moniz, São Vicente, Ponta do Sol e Santana.
- 6 - Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 7 - Posição remuneratória: o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, constante no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos do artigo 38.º da LTFP, do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 31 de dezembro.
- 8 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:
- 8.1. Referência A - Condução e manobra de máquinas pesadas e sua manutenção. Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. Pode executar trabalhos de limpeza, reparação e conservação das Estradas Regionais.
- 8.2. Referência B - Instalação, conservação e reparação de circuitos e aparelhos elétricos segundo esquemas de especificações que interprete. Pode executar trabalhos de limpeza, reparação e conservação das Estradas Regionais.
- 8.3. Referência C - Cultivo de flores, árvores, arbustos, relvas e outras plantas e limpeza e conservação de arruamentos e canteiros. Pode executar trabalhos de limpeza, reparação e conservação das Estradas Regionais.
- 8.4. Referência D - Condução de viaturas pesadas e sua manutenção. Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. Pode executar trabalhos de limpeza, reparação e conservação das Estradas Regionais.
- 8.5. Referência E - Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações. Pode executar trabalhos de limpeza, reparação e conservação das Estradas Regionais
- 8.6. Referência F - Aplicar sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou metal camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, para os proteger e decorar, preparando as superfícies a pintar. Pode executar trabalhos de limpeza, reparação e conservação das Estradas Regionais.
- 8.7. Referência G - construção e reparação de estruturas metálicas ligeiras conforme desenhos e outras especificações técnicas. Pode executar trabalhos de limpeza, reparação e conservação das Estradas Regionais.
- 9 - Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 10 - Requisitos:
- 10.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos à data do termo do prazo de candidatura;
  - c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 10.2. Requisitos especiais:
- 10.2.1. Referências A e D - É exigida a titularidade de carta de condução válida para condução de veículos da categoria C e Certificado de aptidão para motorista (CAM);

- 10.2.2. Referência B - Possuir formação profissional adequada à função de electricista, ou, em substituição, fazer prova de experiência profissional de pelo menos 1 ano naquelas funções;
- 10.2.3. Referência C - Possuir formação profissional adequada à função de jardineiro, ou, em substituição, fazer prova de experiência profissional de pelo menos 1 ano naquelas funções;
- 10.2.4. Referência E - Possuir formação profissional adequada à função de pedreiro, ou, em substituição, fazer prova de experiência profissional de pelo menos 1 ano naquelas funções;
- 10.2.5. Referência F - Possuir formação profissional adequada à função de pintor, ou, em substituição, fazer prova de experiência profissional de pelo menos 1 ano naquelas funções;
- 10.2.6. Referência G - Possuir formação profissional adequada à função de serralheiro civil, ou, em substituição, fazer prova de experiência profissional de pelo menos 1 ano naquelas funções.
- 11 - O nível habilitacional exigido para todas as referências é a escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento, tratando-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.
- 11.1. Sem prejuízo do exigido no ponto 11. do presente aviso, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 42.º da LTFP, aos trabalhadores integrados na categoria de assistente operacional em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.
- 12 - Perfil de competências associado aos postos de trabalho:
- Realização e orientação para resultados: Capacidade para se focar na concretização dos objetivos do serviço e, assim, garantir que os resultados sejam alcançados conforme o esperado;
  - Orientação para a segurança: Executar as tarefas propostas tendo sempre em atenção a segurança do próprio, dos colegas e de terceiros;
  - Otimização de recursos: utilizar técnicas para selecionar as melhores alternativas para se atingir os objetivos determinados;
  - Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.
- Organização e método de trabalho: Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.
- 13 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 14 - Apresentação das candidaturas:
- 14.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 14.2. Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer na Direção Regional de Estradas da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 2.º andar, 9064 - 506 Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em:  
<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria>
- 14.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Departamento de Expediente e Arquivo, da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, R/C, 9064 -506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 14.4. O formulário de candidatura, devidamente preenchido, deve conter a indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata e deverá ser datado e assinado, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias.
  - b) Fotocópia da carta de condução e CAM, de acordo com o solicitado nos requisitos especiais previstos no ponto 10.2.1 do presente Aviso (Referências A e D).
  - c) Fotocópia do certificado de formação profissional adequado, ou da comprovação da experiência profissional, de

- acordo com o solicitado nos pontos 10.2.2 a 10.2.6 do presente Aviso (Referências B, C, E, F e G).
- d) Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem entregar declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerceu funções e do tempo de execução dessas atividades e as últimas três avaliações de desempenho obtidas.
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados.
- 15 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10. 1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 16 - Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 17 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 18 - A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 19 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 20 - Métodos de seleção:
- 20.1. Os métodos de seleção a utilizar, em regra, são seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 20.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 20.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 20.3. A prova de conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova assume a forma escrita e natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, com duração de 1 hora e 30 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:
- Aplicável a todas as referências do presente aviso:
    - Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
    - Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro;
    - Organização, atribuições e competências da Direção Regional de Estradas - Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro - Aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Estradas; Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro - Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estradas. Despacho n.º 215/2017, de 26 de abril - Cria a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Estradas.
    - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro. Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
  - Aplicável apenas às Referências A e D do presente aviso:
    - Regime jurídico do parque de viaturas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto.

20.3.1. Para a realização da prova de conhecimentos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

20.3.2. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas. A valoração deste método de seleção resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada uma das respostas.

20.4. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente:

- A Habilitação académica;
- A Formação profissional, onde serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas;
- A Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- Avaliação de desempenho, onde será considerada a avaliação relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, convertida na escala de 0 a 20 valores. Para os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a avaliação de 12,00 valores.

20.4.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4,$$

em que:

AC = Avaliação curricular  
HA = Habilitação académica  
FP = Formação profissional  
EP = Experiência profissional  
AD = Avaliação de desempenho

20.5. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20.5.1. Na EPS serão apreciados os fatores “Relacionamento Interpessoal”, “Capacidade de comunicação e sentido crítico”, “Motivação e Interesses profissionais” e “Sentido de Responsabilidade”. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (RI + CCSC + MIP + SR)/4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
RI = Relacionamento Interpessoal  
CCSC = Capacidade de comunicação e Sentido Crítico  
MIP = Motivação e Interesses Profissionais  
SR = Sentido de Responsabilidade

21 - Para os candidatos que efetuam a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a ponderação a utilizar será a seguinte:

- Prova de conhecimentos - 70%
- Entrevista profissional de seleção - 30%.

22 - Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a ponderação a utilizar será a seguinte:

- Avaliação curricular - 70%
- Entrevista profissional de seleção - 30%

23 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação quanto ao método complementar ou facultativo. Constitui motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019.

24 - Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

25 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

- Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 20.1 do presente aviso:

$$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 20.2 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 25.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
- 25.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 26 - Quota de emprego - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, é garantida a reserva de lugares para candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos seguintes termos: Ref. A, 1 lugar; Referência D, 1 lugar; Referência E, 1 lugar. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
- 27 - Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), ou c) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em: <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria> Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 28 - Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria 125-A/2019, os candidatos excluídos, serão
- notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), ou c) do artigo 10.º da mesma Portaria para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 29 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, em: <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria>
- 30 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Eng.º Ricardo José Gouveia Fernandes, Diretor de Serviços de Conservação e Exploração.
- Vogais efetivos:
- Eng.º Luís Filipe Freitas Castro, Chefe de Divisão de Manutenção da Direção Regional de Estradas, substituído o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Dra. Odília Vieira de Sousa Gouveia, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Estradas.
- Vogais Suplentes:
- Eng.º Fernando João Bento Soares, Técnico Superior, na área de Engenharia Civil;
  - Eng.º David João Castro Pernetá, Técnico Superior, na área de Engenharia Civil.
- 31 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, em: <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM com a informação referente à sua publicitação.
- 31.1. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 28. do presente aviso.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,  
26 de agosto de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Silva

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)